

41

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Lei nº 2 de 21 de Junho de 1963

Cria cargos na administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Fixo, desta Prefeitura, dois (2) cargos de ATENDENTES SANITÁRIAS, com os vencimentos mensais de Cr\$6.000,00.

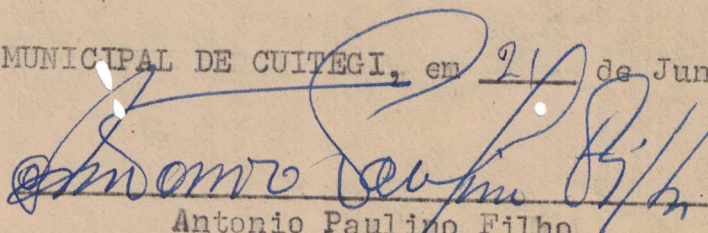
Art. 2º - Os funcionários de que trata o Art. 1º desta Lei terão lotação no Serviço de Saúde Pública Municipal desta cidade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial necessário ao atendimento das despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 1963.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI, em 21 de Junho

  
Antonio Paulino Filho  
Prefeito

Secretário

*João de Araújo de Medeiros  
Luiz Guedes dos Santos  
Aprovado o parecer da Comissão de Finanças  
João Elias dos Reis. Presidente.*